

LEI Nº 1.664, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O EMPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTE EVENTO PARA DIVULGAÇÃO DO DOCUMENTÁRIO “ASSALTO AO TREM PAGADOR”

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a empenhar, liquidar e a pagar despesas realizadas com o evento referente divulgação do documentário municipal denominado “Assalto ao Trem Pagador”, e que suplantaram o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) previstos na Lei n. 1.648, de 05 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. As despesas realizadas, e que suplantaram àquelas previstas na Lei n. 1.648/2013, ficam limitadas em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista na Lei de Orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 26 de março de 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal